

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES/LANCHES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA REGIÃO DO INTERIOR DA DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR, PARA ENTREGA NO ESCRITÓRIO DA APA BOTUCATU – RUA CHICO PADRE, 63 – JD. DONA NICOTA – BOTUCATU/SP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ARP nº 11/2016

PROCESSO n.º 173/2016

OFERTA DE COMPRA Nº 261101260452016OC00094

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/05/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2016 às 09:00h

O Senhor José Toledo Marques, Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2.002, c.c. o artigo 8º, do Decreto Estadual nº. 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO n.º ARP- 11/16, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 173/2016, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES/LANCHES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA REGIÃO DO INTERIOR DA DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR, PARA ENTREGA NO ESCRITÓRIO DA APA BOTUCATU – RUA CHICO PADRE, 63 – JD. DONA NICOTA – BOTUCATU/SP**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES/LANCHES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA REGIÃO DO INTERIOR DA**

DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR, PARA ENTREGA NO ESCRITÓRIO DA APA BOTUCATU – RUA CHICO PADRE, 63 – JD. DONA NICOTA – BOTUCATU/SP, que integra este Edital como Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Fundação Florestal.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no Regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como, para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para

formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **indicação da procedência, marca e modelo dos produtos licitados, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital.**

b) preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da apresentação da proposta.

4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.4, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. DECLARAÇÕES

1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (Anexo III):

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima conforme segue abaixo:

Aplicável sobre o valor total do lote inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor

- **Item 1 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 2 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 3 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 4 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 5 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 6 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 7 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 8 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 9 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 10 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 11 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 12 – R\$ 0,05 (cinco centavo)**
- **Item 13 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 14 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 15 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 16 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 17 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 18 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 19 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 20 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 21 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 22 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 23 – R\$ 0,01 (um centavo)**

- **Item 24 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 25 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 26 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 27 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 28 – R\$ 0,01 (um centavo)**
- **Item 29 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 30 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 31 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 32 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 33 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **Item 34 – R\$ 0,05 (cinco centavos)**

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **UNITÁRIO DO ITEM.**

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488 de 15 de junho de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488 de 15 de junho de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro,

para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. **Não** havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488 de 15 de junho de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488 de 15 de junho de 2007, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O Pregoeiro solicitará, na mesma sessão, da licitante vencedora da etapa de lances, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.

8.1.1. Se a licitante vencedora da etapa de lances deixar de apresentar esses novos preços, os preços finais válidos para aferição da aceitabilidade serão apurados pelo Pregoeiro, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido nesta etapa, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados inicialmente.

8.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a



apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do botão para inclusão de anexo, disponibilizado no site www.bec.sp.gov.br ou a pedido do pregoeiro no e-mail licitacoes@fflorestal.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por meio do botão para inclusão de anexo, disponibilizado no site www.bec.sp.gov.br ou a pedido do pregoeiro no e-mail licitacoes@fflorestal.sp.gov.br, as declarações a que se refere o subitem 1.5, do item IV deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no Setor de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600) , Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488 de 15 de junho de 2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Órgão Licitante.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a

licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer aos preços unitários daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, observada a ordem de classificação, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer aos preços da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens 9 a 13, deste item V.

17. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço sito à Setor de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600) , Capital

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 2 deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no endereço do Órgão Licitante, ou seja, Setor de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital até o 5º (quinto) dia útil, após a publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado.
- 6.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do artigo 12, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.
7. Terão preços registrados tanto a licitante vencedora, quanto as demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquela, desde que devidamente habilitadas, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.
8. A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
9. Colhidas as assinaturas, o Órgão Licitante da licitação providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 8, deste item.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

IX – DAS CONTRATAÇÕES

1. Os fornecedores do objeto incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Licitante verificará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
4. Com as informações o Gestor emitirá ao fornecedor Nota de Empenho e Pedido de Compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata
5. Para instruir a formalização da contratação, o Órgão Licitante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item IX, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões, sob pena de a contratação não se concretizar.
6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
7. Constitui condição para a celebração dos contratos a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” e no site www.sancoes.sp.gov.br, que deverão ser consultados por ocasião de cada celebração.
 - 7.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pelo fornecedor, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.
 - 7.2. Constitui, também, condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1. Os bens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Parque Estadual Campos do Jordão, Avenida Pedro Paulo s/nº - Campos do Jordão – SP – CEP 12450-000, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A, após o atestado do gestor do contrato.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.
5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, e inexistência de débitos junto ao sistema da Seguridade Social INSS (art.195 da C.F.) e inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia – FGTS.

5.1. O cumprimento da condição que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/08.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002..

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/13, de 12/07/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sitio www.sancoes.sp.gov.br

3. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital e no instrumento de formalização da contratação.

4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

XIV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC 27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “negócios públicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.



5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para a abertura da Sessão Pública.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE NÃO CONTRATA MENORES DE 18 ANOS

ANEXO V – RESOLUÇÃO SMA 57/12

ANEXO VI – DADOS PARA FATURAMENTO

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 de maio de 2016.

Elisabeth Sutter
Subscritor do Edital

José Toledo Marques
Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES/LANCHES NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA REGIÃO DO INTERIOR DA DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes destes termos de referência, prevalecerão as descritas nestes termos de referência.

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para serem utilizados no preparo de lanches/refeições, utilizadas nos deslocamentos e/ou acampamentos dos funcionários que executam as atividades rotineiras de fiscalização, uso público e educação ambiental nas sedes e núcleos das Unidades de Conservação da Região do Interior da Diretoria Metropolitana Interior.

2. JUSTIFICATIVA:

Devido à localização das sedes das Unidades de Conservação da Região do Interior da Diretoria Metropolitana e Interior por se tratarem de áreas de mata, em áreas distantes dos centros urbanos, o que demanda grande tempo de deslocamento em estradas, muitas vezes, de difícil acesso, faz-se necessário, por isso, a aquisição de gêneros alimentícios não- perecíveis para o preparo de refeições ao corpo de funcionários das Unidades de Conservação da Diretoria.

Por outro lado, é importante destacar a existência de funcionários da Fundação Florestal lotados nessas UC's que se embrenham por períodos de 3 a 4 dias, para a realização de atividades de campo, tais como, Fiscalização, Uso Público, Apoio à Pesquisa, Manutenção de estradas e trilhas. Além disso, em todos esses pontos e Núcleos, também, permanecem guarda-parques diuturnamente, fiscalizando as áreas de preservação e zelando pelos próprios do Estado, permanecendo em pontos que, além de distantes dos centros comerciais, estão em áreas caracterizadas por isolamento geográfico. Essas situações apontadas, como se pode prever, impossibilitam o deslocamento à sede do pessoal envolvido nessas ações para a alimentação diária.

Vale enfatizar, ainda, que todas as UC's fornecem alimentação durante as reuniões do Conselho Gestor, pois, a maioria dos representantes da sociedade civil que os compõem pertence a comunidades do interior e entorno das UCs, localizadas a quilômetros de distância da base administrativa. Em regra, são representantes de comunidades humildes e de baixa renda que, muitas vezes, deixam seus afazeres para participar das reuniões, com pouco ou quase nenhum recurso financeiro e sem ajuda de custo para alimentação. Além da distância, as estradas de acesso são ruins, há precariedade ou inexistência de transporte coletivo e mesmo quando há transporte os horários são bem limitados, inviabilizando, assim, o deslocamento desses participantes para suas refeições durante o período das reuniões. Da mesma forma ocorre com os participantes nos Conselhos Gestores que respondem pela área pública, uma vez que os órgãos públicos assim representados estão localizados em municípios vizinhos a quilômetros de distância da Base Administrativa ou das comunidades.

Justifica-se também a aquisição proposta, pelos mesmos motivos, por conta de ações de fiscalização e monitoramento, realizadas mensalmente, além das reuniões



das Câmaras Técnicas que se reúnem, pelo menos uma vez ao mês dentro das áreas das UC's.

Pelas razões acima expostas, faz-se necessário, portanto, que a Fundação Florestal realize a aquisição de gêneros alimentícios não- perecíveis para o preparo de refeições que são servidas aos funcionários das UC's da Região do Interior da Diretoria Metropolitana e Interior, que trabalham em regime de plantão, executando atividades rotineiras de fiscalização, uso público e educação ambiental.

3.DESCRICÃO DOS PRODUTOS:

Abaixo estão relacionados os produtos com as quantidades máximas estimadas, a ser entregue no período de **12 meses**, para as UC's integrantes das Unidades de Conservação da Região do Interior da Diretoria Metropolitana e Interior.

As entregas deverão ocorrer, **mensalmente**, conforme tabela abaixo, nas quantidades requisitadas pelo Gestor do Contrato, não podendo ultrapassar a quantidade máxima informada a seguir:

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS			DMI
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS			
<i>Item</i>	<i>Descrição do item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde.Total Anual</i>
1	Chocolate em pó solúvel	Pote 400g	48
2	Açúcar cristal	Saco 1kg	140
3	Açúcar tipo refinado	Saco 1 kg	193
4	Adoçante dietético	Frasco 100ml	53
5	Arroz agulhinha, tipo 1, longo e fino	Pacote 5 kg	15
6	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de chocolate	Pacote 500 g	183
7	Biscoito doce sem recheio, tipo sequilho	Pacote 500 g	169
8	Biscoito com sal, tipo água e sal	Pacote 400 g	200
9	Chá erva mate, queimado em sachê	Caixa 40g	64
10	Ervilha verde em conserva, simples, inteira	Lata 200g	36
11	Farinha de milho	Pacote 500g	28
12	Farinha de trigo,tipo 1	Saco 1 kg	12
13	Feijão carioca, tipo 1	Saco 1 kg	27
14	Fermento químico, tipo em pó	Lata 100g	3
15	Goiabada, doce em pasta	Lata 600g	34
16	Leite UHT/UAT - Integral	Cx. 1 litro	36



17	Leite em pó integral	Lata 400g	47
18	Massa alimentícia seca, tipo espaguete	Pacote 500g	60
19	Milho verde em conserva, simples e inteiro	Lata 200g	48
20	Molho de tomate em caixa de papelão	Caixa 520g	120
21	Óleo comestível de soja	Frasco 900ml	56
22	Café tradicional, torrado e moído, qualidade 4,5 pontos	Pacote 500g	343
23	Pescado em conserva sardinha, inteira c/espinha, em óleo comestível	Lata 250g	22
24	Preparado pó para refresco, sabor laranja	Pacote 25 g	520
25	Preparado pó para refresco, sabor limão	Pacote 25 g	280
26	Preparado pó para refresco, sabor uva	Pacote 25 g	600
27	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	9
28	Vinagre de vinho	Frasco 750ml	36
29	Suco integral, sabor de UVA	Cx 1 litro	95
30	Suco integral, sabor de CAJU	Cx 1 litro	107
31	Suco de fruta integral, sabor de LARANJA	Cx 1 litro	107
32	Linguiça defumada, tipo calabresa	kg	24
33	Pão de forma, tradicional	Pacote 500g	36
34	Margarina com sal sem gordura trans	Pote 500g	24

4. ENDEREÇO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser efetuada, **MENSALMENTE**, no endereço a seguir:

Entrega – Escritório da APA –Área de Proteção Ambiental

Rua Chico Padre, 63 – Jd Dona Nicota -Botucatu - SP

Contato: Claudia / Elisa

Tel: (14)3814-1144 / (11) 95652-2750

e-mail: claudia.macedoreis@gmail.com

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar produtos com prazo mínimo de validade de 06 meses.
- b) Os produtos deverão apresentar atestado de qualidade de ANVISA e Ministério da Agricultura e Abastecimento e demais órgãos da qualidade alimentícia.



- c) No caso de produtos com embalagens violadas, identificadas no ato da entrega ou em até trinta dias após a entrega, a empresa deverá realizar a troca do produto em até 24 horas.
- d) Se faltar algum item relacionado na nota fiscal, o funcionário **não** irá receber os demais itens, devendo a empresa providenciar imediatamente a reposição. A entrega dos itens requisitados e relacionados na nota fiscal deve ocorrer de uma única vez.

6. PRAZO PARA A ENTREGA:

Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 10 dias após a emissão da Ordem de Compra - OC pela Contratante.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA

Processo nº. 173/16

Pregão Eletrônico para Constituição de ARP Nº 11/16

Assunto: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES/LANCHES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA REGIÃO DO INTERIOR DA DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR, PARA ENTREGA NO ESCRITÓRIO DA APA BOTUCATU – RUA CHICO PADRE, 63 – JD. DONA NICOTA – BOTUCATU/SP.

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Após analisarmos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico de ARP Nº 11/16 em referência, elaboramos a seguinte proposta.

Item	Descrição do item	Unidade fornecimento	Qtde.Total Anual	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Chocolate em pó solúvel	Pote 400g	48			
2	Açúcar cristal	Saco 1kg	140			
3	Açúcar tipo refinado	Saco 1 kg	193			
4	Adoçante dietético	Frasco 100ml	53			
5	Arroz agulhinha, tipo 1, longo e fino	Pacote 5 kg	15			
6	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de chocolate	Pacote 500 g	183			
7	Biscoito doce sem recheio, tipo sequilho	Pacote 500 g	169			
8	Biscoito com sal, tipo água e sal	Pacote 400 g	200			
9	Chá erva mate, queimado em sachê	Caixa 40g	64			
10	Ervilha verde em conserva, simples, inteira	Lata 200g	36			
11	Farinha de milho	Pacote 500g	28			
12	Farinha de trigo,tipo 1	Saco 1 kg	12			
13	Feijão carioca, tipo 1	Saco 1 kg	27			
14	Fermento químico, tipo em pó	Lata 100g	3			
15	Goiabada, doce em pasta	Lata 600g	34			
16	Leite UHT/UAT - Integral	Cx. 1 litro	36			



17	Leite em pó integral	Lata 400g	47			
18	Massa alimentícia seca, tipo espaguete	Pacote 500g	60			
19	Milho verde em conserva, simples e inteiro	Lata 200g	48			
20	Molho de tomate em caixa de papelão	Caixa 520g	120			
21	Óleo comestível de soja	Frasco 900ml	56			
22	Café tradicional, torrado e moído, qualidade 4,5 pontos	Pacote 500g	343			
23	Pescado em conserva sardinha, inteira c/espinha, em óleo comestível	Lata 250g	22			
24	Preparado pó para refresco, sabor laranja	Pacote 25 g	520			
25	Preparado pó para refresco, sabor limão	Pacote 25 g	280			
26	Preparado pó para refresco, sabor uva	Pacote 25 g	600			
27	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	9			
28	Vinagre de vinho	Frasco 750ml	36			
29	Suco integral, sabor de UVA	Cx 1 litro	95			
30	Suco integral, sabor de CAJU	Cx 1 litro	107			
31	Suco de fruta integral, sabor de LARANJA	Cx 1 litro	107			
32	Linguiça defumada, tipo calabresa	kg	24			
33	Pão de forma, tradicional	Pacote 500g	36			
34	Margarina com sal sem gordura trans	Pote 500g	24			

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **ARP Nº 11/16**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresa(s) ao final relacionada(s), doravante designada(s) **DETENTORA(S)**, vencedora(s) do Pregão supramencionado, inscrita no CNPJ nº , sito à _____ por seu(s) representante(s) legal(is) firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº 173/16 e homologada às fls., nos termos do artigo 12 do Decretos nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e nº 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES/LANCHES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA REGIÃO DO INTERIOR DA DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR, PARA ENTREGA NO ESCRITÓRIO DA APA BOTUCATU – RUA CHICO PADRE, 63 – JD. DONA NICOTA – BOTUCATU/SP**, para entrega nas quantidades estimadas abaixo:

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXOS)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1.1. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações Técnicas do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e dela fica fazendo parte integrante.

2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelos fornecimentos do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.



3. Os preços ofertados permanecerão fixo e irremovível pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.
4. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são:

<i>Empresa Detentora</i>	<i>Item</i>	<i>Descrição do item</i>	<i>Unidade</i>	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
	1	Chocolate em pó solúvel	Pote 400g	48	
	2	Açúcar cristal	Saco 1kg	140	
	3	Açúcar tipo refinado	Saco 1 kg	193	
	4	Adoçante dietético	Frasco 100ml	53	
	5	Arroz agulhinha, tipo 1, longo e fino	Pacote 5 kg	15	
	6	Biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de chocolate	Pacote 500 g	183	
	7	Biscoito doce sem recheio, tipo sequilho	Pacote 500 g	169	
	8	Biscoito com sal, tipo água e sal	Pacote 400 g	200	
	9	Chá erva mate, queimado em sachê	Caixa 40g	64	
	10	Ervilha verde em conserva, simples, inteira	Lata 200g	36	
	11	Farinha de milho	Pacote 500g	28	
	12	Farinha de trigo, tipo 1	Saco 1 kg	12	
	13	Feijão carioca, tipo 1	Saco 1 kg	27	
	14	Fermento químico, tipo em pó	Lata 100g	3	
	15	Goiabada, doce em pasta	Lata 600g	34	
	16	Leite UHT/UAT - Integral	Cx. 1 litro	36	
	17	Leite em pó integral	Lata 400g	47	
	18	Massa alimentícia seca, tipo espaguete	Pacote 500g	60	
	19	Milho verde em conserva, simples e inteiro	Lata 200g	48	
	20	Molho de tomate em caixa de papelão	Caixa 520g	120	
	21	Óleo comestível de soja	Frasco 900ml	56	
	22	Café tradicional, torrado e moído, qualidade 4,5 pontos	Pacote 500g	343	
	23	Pescado em conserva sardinha, inteira c/espinha, em óleo comestível	Lata 250g	22	
	24	Preparado pó para refresco, sabor laranja	Pacote 25 g	520	

	25	Preparado pó para refresco, sabor limão	Pacote 25 g	280	
	26	Preparado pó para refresco, sabor uva	Pacote 25 g	600	
	27	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	9	
	28	Vinagre de vinho	Frasco 750ml	36	
	29	Suco integral, sabor de UVA	Cx 1 litro	95	
	30	Suco integral, sabor de CAJU	Cx 1 litro	107	
	31	Suco de fruta integral, sabor de LARANJA	Cx 1 litro	107	
	32	Linguiça defumada, tipo calabresa	kg	24	
	33	Pão de forma, tradicional	Pacote 500g	36	
	34	Margarina com sal sem gordura trans	Pote 500g	24	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A, após o atestado do gestor do contrato.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.
5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, e inexistência de débitos junto ao sistema da Seguridade Social INSS (art.195 da C.F.) e inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia – FGTS.
- 5.1. O cumprimento da condição que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/08.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de fornecimento estão prescritas nos anexos que integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002..
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/13, de 12/07/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sitio www.sancoes.sp.gov.br
3. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital e no instrumento de formalização da contratação.
4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes dos serviços incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação.
2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 47.945 de 16 de julho de 2003.

ÓRGÃO LICITANTE:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.
Proc. FF 173/16

DIRETOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA(S)

CNPJ _____

NOME _____

RG _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E
QUE NÃO CONTRATA MENORES DE 18 ANOS**

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA
expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência
e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

ANEXO V – RESOLUÇÃO SMA 57/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência multas relativa aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, o que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada,

no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento de corrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas os incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO VI - DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Inscrição Estadual nº 111.796.293.112

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da Inscrição Estadual.

2) OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).”

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI